



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberto processo de chamamento público, conforme condições estabelecidas no presente edital.

Constituem partes integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração;

1 DO OBJETO

1.1 Seleção de interessados para Permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante o “7º Lençóis Motorock”, que será realizado no Recinto de Exposições da FACILPA, no período de 14 a 16 de agosto de 2026, conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1 Os participantes têm pleno conhecimento de que o objeto da presente licitação será sob “contrato de risco”, em decorrência da arrecadação das receitas durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista qualquer quantia ou remuneração.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento todas as **pessoas físicas ou jurídicas** interessadas que atenderem as exigências deste edital.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Ficam impedidas de participar da licitação:

a As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14 da Lei 14.133/2021;

b Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);

c Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;

d Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3.1 Os interessados em participar do presente chamamento deverão comparecer na Secretaria de Cultura, cito Rua Sete de Setembro nº 934, Centro, Lençóis Paulista, no dia **24 de julho de 2026, às 10:00 horas**, a fim de formularem e apresentarem suas propostas.

3.2 Os envelopes contendo a proposta e documentação deverão ser entregues fechados e com o nome do participante.

3.3 Na proposta deverá constar:

- a Preço ofertado para a locação total;
- b Nome do participante;
- c Endereço do participante;
- d Nº do RG;
- e Nº do CPF.

3.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar no mesmo envelope com a proposta os seguintes documentos:

4.1.1 As **pessoas físicas** interessadas em participar do presente chamamento deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

- 1.a CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 1.b Documento de Identidade com foto;
- 1.c Comprovante de residência.
- 1.d Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

4.1.2 As **pessoas jurídicas** interessadas em participar do presente chamamento deverão enviar representante no local com os seguintes documentos:

- 2.a Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- 2.b Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;
- 2.c Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado.
- 2.d Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

5 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Os envelopes serão abertos na mesma sessão, na presença dos interessados, adotando-se o seguinte procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- a Declarado o início da abertura dos envelopes;
- b Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior preço total da locação;
- c Caso a oferta seja inferior ao valor mínimo estabelecido, a mesma será desclassificada;
- d Havendo empate, será realizado sorteio.

5.1.1. É facultada a presença dos representantes dos participantes durante a sessão.

5.2 O vencedor deverá proceder o pagamento do valor total ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor.

5.2.1 Para efetuar o pagamento o vencedor receberá respectiva guia para recolhimento em agência bancária

5.3 No caso de desistência ou do não pagamento do vencedor, poderá ser locado àquele que tiver apresentado o segundo melhor preço para a locação.

5.4 Será lavrada ata circunstanciada contendo a identificação do vencedor, o valor finalizado, os trabalhos desenvolvidos e outros fatos relevantes.

5.5 Após a declaração dos vencedores, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.6 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão importará a decadência do direito de recurso, podendo o presente processo ser homologado na mesma data.

5.7 Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados na Secretaria de Cultura, cito Rua Sete de Setembro nº 934, Centro, Lençóis Paulista, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

6 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os permissionários atuarão exclusivamente de 14 a 16 de agosto, durante o 7º Motorock Lençóis, no Recinto da Facilpa, em horário definido pela organização do evento. O início das atividades poderá ser ajustado pela Administração, mediante justificativa.

6.2. A vistoria é facultativa, não podendo o licitante alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Gestor: Marcelo Ricardo Maganha – Matrícula: 3477 - Secretário de Cultura
 - Fiscal: André Gustavo Fregone – Matrícula: 8586 – Diretor de Cultura
- Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento de todas as obrigações.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente chamamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.2 Os inscritos assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

8.3 A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Secretaria de Cultura até a data e horários aprazados.

8.4 Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

8.5 É facultado à Municipalidade, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6 As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Cultura, cito Rua Sete de Setembro nº 934, Centro, Lençóis Paulista, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3263.6525 ou e-mail cultura@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

8.7 As situações não contempladas por este edital serão reguladas, no que couber, pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado nas formas da lei.

Lençóis Paulista, 25 de junho de 2026.

MARCELO RICARDO MAGANHA
Secretário de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

ANEXO I - PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Razão Social da Proponente:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual/RG:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

DESCRIÇÃO	Valor Total (R\$)
Permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante o “7º Lençóis Motorock”, que será realizado no Recinto de Exposições da FACILPA, no período de 14 a 16 de agosto de 2026, conforme Termo de Referência anexo	

REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante o “7º Lençóis Motorock”, que será realizado no Recinto de Exposições da FACILPA, no período de 14 a 16 de agosto de 2026.

1.1.1 Os participantes têm pleno conhecimento de que o objeto da presente licitação será sob “contrato de risco”, em decorrência da arrecadação das receitas durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista qualquer quantia ou remuneração.

1.2 O valor total mínimo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais).

1.2.1 O valor indicado serve como base e referência para o julgamento, pois o vencedor também deverá arcar com os todos custos das estruturas (tendas e equipamentos) das barracas.

1.3 A empresa vencedora da presente licitação terá direito de exploração comercial do evento, incluindo barracas de alimentação, bebidas, veiculação de propaganda e publicidade, patrocínio, etc.

1.4 Fica vedada a cobrança de estacionamento.

1.5 As despesas de água e energia elétrica do local serão de responsabilidade da Prefeitura, assim como a ligação de energia e ponto de água.

1.6 O vencedor ficará responsável por todos os custos de montagem e desmontagem das Tendas Piramidais com fechamento, inclusive a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se necessário. Sendo: 11 (onze) tendas 5x5 na área de alimentação, conforme Croqui abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

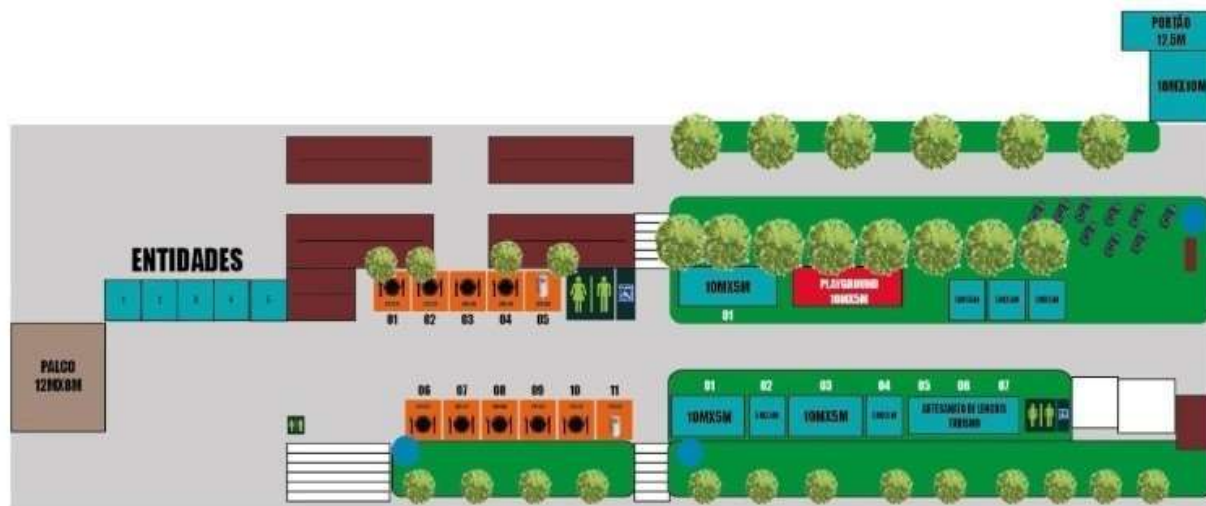
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7



2 DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O permissionário ficará responsável por disponibilizar produtos à venda no local, podendo, para isso, sublocar os espaços de comercialização (barracas) para outros interessados, permanecendo porém sob sua responsabilidade a organização e o gerenciamento de todas as atividades.

2.2 A praça de alimentação deverá ser diversificada com no mínimo as seguintes opções:

- e Água mineral;
- f Refrigerantes e/ou sucos;
- g Cervejas (servida em copos descartáveis);
- h Sorvetes e/ou doces;
- i Lanches e/ou salgados;
- j Espetinhos e/ou pastéis;
- k Churros e/ou crepes;

2.3 Ao permissionário deverá cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Resolução SS-142 de 03/05/1993 e demais normas aplicáveis ao comércio ambulante de gêneros alimentícios.

2.4 Para a comercialização de bebidas alcoólicas deverá ser observada rigorosamente a proibição de venda a menores de idade, servidas em copos plásticos.

2.5 Todos os produtos a serem comercializados deverão ser de qualidade, boa aparência e paladar e preparados com absoluto rigor e observância às normas sanitárias de higiene.

2.6 Os preços praticados não deverão ser superiores aos usualmente praticados no mercado da região.

2.6.1 Para os produtos abaixo os valores serão tabelados, conforme segue:

- 1.a Água mineral gasosa ou não gasosa (garrafas plásticas ou copos plásticos) – R\$ 4,00;
- 1.b Refrigerantes (somente em latas servidos em copos descartáveis) – R\$ 6,00;
- 1.c Cervejas (somente em latas servidas em copos descartáveis) – R\$ 7,00.
- 1.d Chopp Pilsen 600ml – R\$ 11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1.e Chopp Artesanal 600ml R\$ - R\$ 15,00

2.7 Deverá ser proporcionado atendimento compatível com a demanda, disponibilizando pessoal qualificado, em número suficiente, que atendam regularmente e com cortesia, devendo ser substituídos os que não satisfizerem as exigências estabelecidas.

2.8 O permissionário deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento das mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas dependências das barracas de alimentação, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc.

8

2.9 O permissionário ficará responsável por:

- a Fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos necessários para o funcionamento das barracas, inclusive bancadas, mesas e cadeiras;
- b Supervisão da praça de alimentação, inclusive com a verificação do asseio e higiene das barracas e do atendimento a todas as normas da Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis;
- c Comunicar a Prefeitura sobre quaisquer incidentes os fatos anormais ocorridos no evento, prestando todas as informações solicitadas;
- d Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalho sem prévia comunicação à Prefeitura e aprovação expressa da mesma;
- e Encaminhar à Prefeitura, sempre que solicitado, os relatórios de todos os espaços locados e atividades exploradas.

2.10 As barracas de alimentação identificadas no Mapa do Recinto como “Entidades Filantrópicas” deverão ser cedidas gratuitamente durante todo o evento para as entidades filantrópicas do município, a serem indicadas pela Prefeitura.

2.11 A Prefeitura, a qualquer tempo, poderá realizar inspeções e fiscalizações na área de comercialização de produtos, podendo exigir e examinar documentos, solicitar explicações e determinar providências para melhorar a qualidade do evento, devendo o permissionário providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura.

2.12 O permissionário é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Lençóis Paulista, 25 de junho de 2026.

MARCELO RICARDO MAGANHA

Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fê e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)